



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



Ofício nº 363/2026/PGM

Vilhena/RO, 6 de maio de 2026.

Exmº. Sr.  
Celso Eduardo Machado  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Vem-se, por meio deste, encaminhar à elevada consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7452/2026, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 192.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Solicita-se que seja dada a devida tramitação à matéria, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 07/05/2026  
Hora: 9h33

*Daniella Belli*  
**Daniella Belli**  
Matrícula nº 400005

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ada479f9-a3d1-40b4-9b83-609d6b84cb84>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 06/05/2026  
13:10:33 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

---



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7-452, DE 6 DE MAIO DE 2026

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro**, no vigente orçamento-programa do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, no valor de R\$ **192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

A solicitação em pauta tem por objetivo atender às necessidades do SAAE, com a finalidade de **viabilizar a execução de reforma e revitalização da Praça Padre Ângelo Spadari**. A demanda decorre de revisão técnica que atualizou a área de intervenção, resultando em acréscimo no valor da obra. A intervenção está fundamentada no Termo de Cooperação nº 002/2026/GABINETE, que atribui à Autarquia a responsabilidade pela manutenção, conservação, modernização, revitalização e execução de reformas da referida praça. Ademais, a revitalização visa atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura e a valorização do espaço público.

Considerando o saldo disponível em 31/12/2025 na conta corrente nº 12.462-1.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 06/05/2026  
13:10:33 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.452 , DE 6 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 192.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos		
1545100131.232 – Reforma e Revitalização de Praça		
4490.51.00.00	25010000 Obras e Instalações	R\$ 192.000,00
TOTAL.....		R\$ 192.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=fddda738-359a-46be-b93a-f99a2c42b0f8>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 06/05/2026  
13:10:32 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

---



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026**

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, VISANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ÂNGELO SPADARI.

O **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede administrativa na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, bairro Jardim América, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Flori Cordeiro de Miranda Júnior, doravante denominado **MUNICÍPIO DE VILHENA** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante, nº 2788, bairro Centro, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Ricardo de Lima, doravante denominado SAAE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA**, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na legislação municipal aplicável, e, subsidiariamente, nos princípios da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cooperação institucional entre as partes, com a responsabilidade operacional do SAAE pela manutenção, conservação, modernização, revitalização e execução de reformas da Praça Ângelo Spadari, situada no Município de Vilhena/RO.

§1º A cooperação abrange a gestão material do espaço público, sem transferência de titularidade do bem.

§2º Incluem-se no objeto todas as intervenções necessárias à adequada fruição do espaço pela coletividade.

PAÇO MUNICIPAL AYMORE HORTA PEREIRA.

Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América – Fone: (069) 3919-7080  
CEP 76.980-736 Vilhena/RO – Website: / e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
**Gabinete do Prefeito**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA**

O presente instrumento possui natureza de ajuste de cooperação interadministrativa, podendo envolver a transferência de recursos financeiros entre as partes, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Vilhena.

Parágrafo único. A execução das despesas e eventuais repasses observarão as disposições da Lei nº 6.644/2025, especialmente o art. 34, bem como as normas gerais de direito financeiro aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários à execução deste Termo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, podendo também ser utilizados recursos próprios do SAAE.

§1º Eventuais repasses ao SAAE observarão a disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e as normas de execução orçamentária e financeira.

§2º A liberação de recursos poderá ser condicionada à apresentação de plano de trabalho, quando necessário, bem como à comprovação da regular aplicação de recursos anteriormente transferidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO SAAE**

Compete ao SAAE, no âmbito deste Termo:

- I – Executar, direta ou indiretamente, a manutenção preventiva e corretiva da praça;
- II – Realizar serviços de limpeza urbana, jardinagem, irrigação, poda, recuperação de áreas verdes e paisagismo;
- III – Promover a conservação e, quando necessário, a substituição de mobiliário urbano, equipamentos e estruturas existentes;
- IV – Executar obras e reformas, inclusive de revitalização, adequação ou modernização do espaço;
- V – Garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade do logradouro;
- VI – Arcar com os custos operacionais e financeiros decorrentes das atividades assumidas,

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.

Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América – Fone: (069) 3919-7080  
CEP 76.980-736 Vilhena/RO – Website: / e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
**Gabinete do Prefeito**



sem prejuízo de eventuais repasses de recursos pelo MUNICÍPIO, conforme previsão orçamentária;

VII – Observar integralmente a legislação ambiental, urbanística, de acessibilidade e de segurança;

VIII – Permitir e facilitar a fiscalização pelo MUNICÍPIO;

IX – Manter registro das intervenções realizadas, para fins de controle e transparência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO**

Compete ao MUNICÍPIO:

I – Formalizar a disponibilização do espaço ao SAAE para fins de gestão e manutenção;

II – Exercer a supervisão institucional e fiscalização do cumprimento deste Termo;

III – Autorizar previamente intervenções que impliquem alteração estrutural relevante ou modificação da destinação do espaço;

IV – Prestar apoio técnico e institucional, quando necessário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pelas partes, nos seguintes termos:

§1º O MUNICÍPIO designará formalmente servidor responsável pela fiscalização deste Termo.

§2º O SAAE indicará representante técnico responsável pela execução e acompanhamento das atividades.

§3º Poderão ser realizadas inspeções periódicas, com registro em relatórios administrativos.

§4º Eventuais irregularidades deverão ser notificadas ao SAAE para adoção de providências no prazo fixado pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INTERVENÇÕES E BENFEITORIAS**

As intervenções e benfeitorias realizadas no âmbito deste Termo observarão as seguintes disposições:

§1º Todas as benfeitorias realizadas integrarão automaticamente o patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.

Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América – Fone: (069) 3919-7080

CEP 76.980-736 Vilhena/RO – Website: / e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
**Gabinete do Prefeito**



§2º Intervenções estruturais relevantes deverão ser previamente submetidas à aprovação do MUNICÍPIO.

§3º O SAAE poderá promover melhorias que agreguem valor urbanístico, paisagístico e funcional ao espaço público.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA**

O SAAE responderá, na forma da lei, por danos causados a terceiros decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade objetiva do ente público, quando aplicável.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

Fica autorizada a instalação de identificação institucional no local, indicando a atuação do SAAE na manutenção da praça, desde que respeitados os princípios da administração pública, especialmente o da impessoalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante concordância entre as partes e justificativa de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por interesse público devidamente motivado;
- II – Por descumprimento de cláusulas pactuadas;
- III – Por comum acordo entre as partes.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, o SAAE deverá garantir a continuidade mínima das condições de uso até a reassunção plena pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação de seu extrato na forma da

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.

Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América – Fone: (069) 3919-7080  
CEP 76.980-736 Vilhena/RO – Website: / e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br



legislação vigente.

MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
**Gabinete do Prefeito**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I – Este Termo não implica cessão de propriedade do bem público;
- II – Não há geração de vínculo trabalhista entre as partes;
- III – Os casos omissos serão resolvidos à luz do direito público e dos princípios administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Termo à fl. 30 do Livro 006 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes COOPERADAS.

Vilhena/RO, 26 de março de 2026.

Pelo Município:

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA/RO**

Pelo SAAE:

Ricardo De Lima  
**DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE**

Visto procurador:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda Fuzari  
**SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.

Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América – Fone: (069) 3919-7080  
CEP 76.980-736 Vilhena/RO – Website: / e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br



Assinado por: TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA 26/03/2026  
13:56:02 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

---



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 26/03/2026  
14:01:56 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

---



Assinado por: RICARDO DE LIMA 27/03/2026 10:01:03 DOCUMENTO  
ASSINADO ELETRONICAMENTE

---



**PREFEITURA DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**



**DESPACHO**

**De:** Divisão de Engenharia/SAAE

**Para:** Planejamento e Projetos/SAAE

Em atendimento às recomendações constantes nos autos, quanto às Situações 3, 4 e 5 apontadas pela Procuradoria, bem como no decorrer da complementação dos elementos técnicos do projeto, informamos:

Preliminarmente, destaca-se que, durante a elaboração das complementações ao projeto, realizada para atendimento das exigências necessárias à formalização dos pedidos de dispensa mencionados nos autos, foi efetuada conferência técnica das dimensões da área de intervenção por meio de levantamento em ambiente CAD.

Nessa verificação, identificou-se divergência entre a área constante na planta cadastral do município (10.522,90 m<sup>2</sup>) e a área obtida a partir do levantamento técnico (12.336,62 m<sup>2</sup>).

Acredita-se que a área originalmente considerada não contempla integralmente as calçadas laterais e áreas adjacentes de circulação, as quais estão inseridas na área efetiva de intervenção do projeto de revitalização.

Considerando que os serviços de pavimentação incidem sobre a área real de intervenção, tal divergência impacta diretamente os quantitativos e o orçamento da obra, com necessidade de adequação.

Diante disso, informa-se a necessidade de:

- Revisão dos quantitativos de piso;
- Atualização da planilha orçamentária.

Destaca-se que os custos unitários adotados têm como referência o SINAPI, encontrando-se compatíveis com os valores praticados no mercado.

Registra-se que, sob o ponto de vista técnico, foi considerada a possibilidade de execução de intervenções pontuais no pavimento existente. Contudo, a definição pela substituição integral do pavimento decorreu de diretriz da gestão, e foi considerado aspectos de padronização, acessibilidade, uniformidade superficial e durabilidade.

Na sequência, quanto às situações apontadas:





**PREFEITURA DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**



### **Situação 3 – Licenciamento Ambiental**

Considerando a ausência de licença ambiental ou dispensa nos autos, informa-se que foi devidamente elaborado o Requerimento de Dispensa de Licenciamento Ambiental, atendendo às exigências do órgão ambiental municipal.

Dessa forma, foi instaurado o **processo administrativo 237/26, a partir do referido requerimento, o qual foi encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, para análise e manifestação quanto à dispensa solicitada, que deve ser adicionado posteriormente aos autos.**

### **Situação 4 – Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP)**

Em relação à inexistência de aprovação de PPCIP ou documento de dispensa, informa-se que foi elaborado o Requerimento de Isenção de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, sendo a isenção apresentada nos autos.

### **Situação 5 – Acessibilidade**

Quanto à necessidade de atendimento às normas de acessibilidade, esclarece-se que o projeto de revitalização da praça pública foi concebido contemplando medidas que garantem a acessibilidade dos usuários, dentre as quais:

- Implantação de piso podotátil para orientação de pessoas com deficiência visual, prancha 01/05;
- Manutenção das rampas de acessibilidade já existentes;
- Caminhos com largura adequada, permitindo circulação segura e confortável;
- Existência de banheiro acessível, o qual será reformado e adequado, garantindo condições de uso por pessoas com deficiência, prancha 02/05;
- Troca de todo o piso eliminando desníveis, juntas abertas e irregularidades.

Adicionalmente, para atendimento às exigências necessárias à formalização dos pedidos mencionados, foram elaborados o quadro de áreas, planta de cobertura, definição de rotas acessíveis e detalhamento do piso podotátil, com complementação dos trechos de circulação, em conformidade com a ABNT NBR 16537, adotando-se dimensão de placas de 25 x 25 cm.





**PREFEITURA DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**



Em razão dessas adequações, os projetos passaram por revisão, sendo as versões atualizadas devidamente anexadas novamente aos autos.

Destaca-se que as alterações promovidas implicaram na revisão dos quantitativos e consequente atualização da planilha orçamentária, resultando em um **acréscimo de R\$ 191.533,26** ao valor inicialmente estimado.

Por fim, encaminham-se os autos para análise e deliberação quanto à aprovação da revisão dos quantitativos e do orçamento, bem como para prosseguimento dos procedimentos necessários.

Vilhena-RO, 23 de abril de 2026.

Assinado por:  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS  
Mariane da Rosa  
23/04/2026 13:23:08

**MARIANE DA ROSA**  
Engenheira Civil/SAAE  
(assinado eletronicamente)





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO DE 2025

Banco	Conta corrente	Fonte de Recurso	Saldo existente em 31/12/2025	Disponibilidade em conta bancária recursos próprios dia 31/12/2025	R\$ 10.597.128,44
BASA S/A	340.000-7	25010000	R\$ 17.888,49	Contas a pagar a processar 31/12/2025	R\$ 3.041.808,55
ITAÚ S/A	22.065-5	25010000	R\$ 47.492,05	Contas a pagar processadas e consignações 31/12/2025	R\$ 1.149.882,77
SICREDI	17.050-0	25010000	R\$ 30.920,03	Superávit	R\$ 6.405.437,12
CAIXA - CEF	575268652-7	25010000	R\$ 539.009,84		
B. DO BRASIL	12.462-1	25010000	R\$ 6.202.391,87		
CRESOL.COOP. CRED. E INVESTIMENTO	28.852-7	25010000	R\$ 3.684.495,64	Superávit utilizado no exercício de 2026	R\$ 5.100.000,00
CEF - CAUÇÃO	575268654-3	25010000	R\$ 44.794,04		
SICOOB ARRECAÇÃO	1.263-7	25010000	R\$ -	Saldo de superávit disponível	R\$ 1.305.437,12
SICOOB MOVIMENTO	45.195-9	25010000	R\$ 30.136,48		
CAIXA - CEF	71111-7	25010000	R\$ -		
CAIXA - CEF	574440749-5	17000	R\$ 824,04		
CAIXA - CEF	574440748-7	17000	R\$ 81.937,45		
CAIXA - CEF	2015-7	17000	R\$ -		
TOTAL CONVÊNIO FEDERAL			R\$ 82.761,49		
TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS			R\$ 10.597.128,44		
TOTAL GERAL			R\$ 10.679.889,93		

Ronaldo Teodoro Ventura  
CONTADOR CRC/RO 010199 - SAAE  
Portaria nº096/2024

Assinado por:  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS  
RONALDO TEODORO VENTURA

30/04/2026 10:48:34

